



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 21 / 12 / 2023

1ª Secretária(a)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Constrói cobertura adequada em 07 (sete) em pontos de embarque e desembarque de passageiros, para uso dos serviços de transporte público coletivo, no acostamento da BR 116, nos limites do município de Itaitinga e dá outras providências”.

O VEREADOR ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Indicação que *“Constrói cobertura adequada em 07 (sete) em pontos de embarque e desembarque de passageiros, para uso dos serviços de transporte público coletivo, no acostamento da BR 116, nos limites do município de Itaitinga e dá outras providências”.*

Art. 1º - A política de mobilidade urbana, expressa no [inciso XX do art. 21](#) e o [art. 182 da Constituição Federal](#), é objeto de integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e de cargas no território do Município de Itaitinga.

Art. 2º - Constrói cobertura adequada para proteção de sol e chuva, com acessibilidade para deficientes, em 07 (sete) em pontos de embarque e desembarque de passageiros, para uso dos serviços de transporte público coletivo, no acostamento da BR 116, nos limites do município de Itaitinga

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 20 de dezembro de 2023.

Antônio Mauro de Freitas Guimarães
ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES
Vereador MAURO GUIMARÃES

